

	Classe
Mestre das oficinas	XIV
Fiscal da rede eléctrica	XIV
Escrivão de 2. ^a classe	XV
Encarregado da rede de água	XV
Desenhador	XV
Encarregado da estação elevatória de Quifangondo	XV
Escrivão de 3. ^a classe	XVI
Fiel de armazém	XVII

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 5 de Março de 1948.— Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.

Direcção Geral do Ensino

Portaria n.º 12:300

No sentido de facilitar a admissão dos alunos do ensino liceal residentes no ultramar aos prémios nacionais instituídos na base VII da lei n.º 1:941, de 11 de Abril de 1936, e referidos no n.º 10.º do artigo 15.º do decreto n.º 26:611, de 19 de Maio de 1936, no artigo 45.º do decreto-lei n.º 27:084, de 14 de Outubro de 1936, e recentemente regulamentados nos artigos 330.º a 335.º do Estatuto do Ensino Liceal, esclarecendo-se em que período deverão ser elaboradas nas colónias as propostas respeitantes aos mesmos prémios: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que as reitorias dos liceus do ultramar elaborem, logo que terminem os exames do 2.º e 3.º ciclos, propostas fundamentadas para a concessão de prémios nacionais aos alunos que satisfaçam aos requisitos legais, as quais serão enviadas pelas vias competentes ao Ministério da

Educação Nacional, a fim de serem apreciadas conjuntamente com as dos liceus da metrópole.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia e das colónias de Cabo Verde, Angola, Moçambique e Macau.

Ministério das Colónias, 5 de Março de 1948.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Orçamento da receita e despesa da missão geo-hidrográfica da Guiné para 1948

RECEITA

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Dotação inscrita no capítulo 10.º «Encargos gerais» do orçamento da colónia da Guiné para 1948	750.000\$00
Artigo 2.º — Dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 83.º, n.º 1), alínea a), do orçamento do Ministério das Colónias para 1948	750.000\$00
	<u>1.500.000\$00</u>

DESPESA

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal	1.000.000\$00
Artigo 2.º — Despesas com o material	200.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos	300.000\$00
	<u>1.500.000\$00</u>

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 29 de Janeiro de 1948.— O Presidente, *J. Bacelar Bebiano*.

Aprovado em 13 de Fevereiro de 1948.— Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.